



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DO CIDADÃO

P A R E C E R

Vem para análise e parecer desta Comissão, o Projeto de Lei nº 66/2020, de autoria do Vereador Rudinei de Moura, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de existência de uma cadeira de rodas em cada agência bancária e cooperativas de crédito do Município de Foz do Iguaçu e dá outras providências.”

A Matéria tem a finalidade de garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência permanente ou transitória, que necessitem do uso de cadeira de rodas, bem como os idosos com dificuldade de locomoção dentro de agências bancárias e cooperativas de crédito.

Conforme o Autor, o objetivo do Projeto é garantir a todos maior conforto e segurança, propiciando qualidade de vida aos usuários das agências bancárias. Com o grande crescimento de pessoas de terceira idade nas agências bancárias, é de vital importância que este público seja beneficiado.

Assim, após a devida análise da Matéria, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 66/2020.

Sala das Comissões, 13 de novembro de 2020.


Inês Weizemann
Presidente/Relatora


Marcio Rosa
Vice-Presidente


Anice Gazzaoui
Membro